



**EDITAL Nº 001/2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público pelo combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor do vírus da Dengue, Chikungunya e Zika; considerando a avaliação realizada pelo Ministério da Saúde no sentido de que 504 cidades brasileiras encontram-se em potencial risco de sofrer surtos de doenças provocadas por este mosquito; considerando a informação de que os casos de dengue tiveram um crescimento de 264% nas primeiras 11 semanas do ano de 2019; considerando que o Rio de Janeiro figura dentre os Estados em situação de alerta; considerando o crescimento das estimativas dos casos de dengue no Estado do Rio de Janeiro; considerando que Fiocruz realizou alerta sobre possível epidemia de chikungunya em 2019, no Rio de Janeiro; considerando a necessidade de execução imediata de ações de fiscalização e contingenciamento de eventuais focos de mosquito no município; considerando a necessidade de intensificação das estratégias de controle dos focos do mosquito; considerando que na região sudeste a maioria dos casos contabilizados em 2019 correspondem a dengue tipo 2; considerando a competência do Município de cuidar da saúde e assistência pública; O MUNICÍPIO DE MACAÉ, através da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos, torna pública a abertura de inscrição para Processo Seletivo Simplificado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Municipal nº 2.951/2007, a fim de contratar pessoal para atender as necessidades emergenciais e temporárias de excepcional interesse público junto à Coordenadoria Especial de Proteção Animal e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde.

**1. Do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado:**

<b>1.1</b>	Preenchimento de Formulário de Pré-Inscrição (On-Line)	06/04 a 10/04/2019
<b>1.2</b>	Validação da Inscrição Presencial	10/04 e 11/04/2019
<b>1.3</b>	Publicação da Relação dos Inscritos e Local de Prova	12/04/2019
<b>1.4</b>	Realização da Prova Objetiva	14/04/2019
<b>1.5</b>	Publicação do Gabarito da Prova Objetiva	14/04/2019
<b>1.6</b>	Publicação do Resultado Provisório da Prova Objetiva	15/04/2019
<b>1.7</b>	Recursos do Gabarito e do Resultado Provisório da Prova Objetiva	16/04/2019
<b>1.8</b>	Resultado dos Recursos do Gabarito e da Prova Objetiva	17/04/2019
<b>1.9</b>	Publicação do Resultado Final	17/04/2019
<b>1.10</b>	Previsão para Início da Vigência do Contrato	24/04/2019

**2. Das Disposições Preliminares:**

- 2.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seu anexo com o objetivo de selecionar Agentes de Combate a Endemias para atuarem na Administração Pública Municipal em atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público evidenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo regime de trabalho será contrato temporário, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal. O referido contrato poderá ser rescindido, nos termos da Legislação Municipal, quando não mais persistirem as necessidades temporárias de excepcional interesse público;



- 2.2. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação dos prazos, normas e condições estabelecidos neste Edital, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos advindos da inobservância dos requisitos exigidos;
- 2.3. A confirmação da inscrição do candidato (subitem 1.2) se dará através de publicação no site da Prefeitura de Macaé ([www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br))
- 2.4. O candidato deverá acompanhar todas as informações divulgadas oficialmente no site da Prefeitura de Macaé ([www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br)), assim como todas as publicações em jornal de grande circulação neste Município pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento e a execução dos atos a ele inerentes;
- 2.5. O prazo contratual terá sua validade definida de acordo com a necessidade da Administração Pública, obedecidas às regras dispostas na Legislação Municipal;
- 2.6. Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado serão avaliados da seguinte forma:
- 2.6.1. Prova Objetiva – caráter eliminatório e classificatório, devendo obter no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) de acertos para ser aprovado;
- 2.7. O início da vigência do contrato está previsto para o dia **24 de abril de 2019**;
- 2.8. Os candidatos aprovados e admitidos, de acordo com o quadro disposto no item 03, exercerão suas atividades na Coordenadoria Especial de Proteção Animal e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde.

### 3. Das Funções:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	SALÁRIO BASE
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	50	40 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.096,37

### 4. Das Inscrições:

- 4.1 As inscrições serão gratuitas e o candidato deverá, primeiramente, no período de 06/04/2019 a 10/04/2019, realizar o preenchimento de Formulário de Pré-Inscrição no site da Prefeitura de Macaé ([www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br));
- 4.2 O candidato deverá validar as inscrições de forma presencial no período de 10/04/2019 a 11/04/2019, entre 08h e 18h, na Cidade Universitária, Prédio Administrativo da Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior, térreo, situado à Avenida Aloísio da Silva Gomes, n.º 50, Granja dos Cavaleiros, Macaé-RJ;
- 4.3 O atendimento será encerrado, pontualmente, às 18h, momento em que serão distribuídas senhas de atendimento se necessário;
- 4.4 Somente serão aceitas as inscrições dos candidatos que, além da documentação exigida neste Edital, apresentar a senha oficial recebida (subitem 4.3);
- 4.5 Preenchendo os requisitos estabelecidos em lei, poderá se inscrever o candidato que:
- a) For brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, na forma da lei (artigo 12 c/c artigo 37, inciso I, da Constituição Federal);
- b) E, possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 4.6 No ato da validação presencial da inscrição será obrigatória a entrega de cópia do documento oficial de identificação com foto e cópia do CPF;
- 4.7 A inscrição poderá ser realizada através de procuração particular, com firma reconhecida por semelhança, observadas as formalidades do artigo 654, do Código Civil, acompanhada, obrigatoriamente, de cópias dos documentos de identificação do candidato e do procurador;
- 4.8 A procuração com firma reconhecida do outorgante e as cópias dos documentos deverão ser entregues no ato da inscrição;



- 4.9 O candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros do seu representante, inclusive no preenchimento do Formulário de Pré-Inscrição (subitem 1.1);
- 4.10 O comprovante de inscrição será entregue ao candidato/procurador após realização da inscrição;
- 4.11 As declarações falsas ou inexatas de dados no preenchimento da Pré-Inscrição ocasionarão a exclusão do candidato deste processo seletivo;
- 4.12 A Relação dos Inscritos e Local de Prova (sala de prova) será publicada no site da Prefeitura de Macaé ([www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br)), no dia 12/04/2019, a partir das 15h.

#### 5. Da Prova Objetiva:

- 5.1 A Prova será composta por 40 (quarenta) questões objetivas, valendo 01 (um) ponto cada uma, sendo 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa e 20 (vinte) questões de Matemática;
- 5.2 O conteúdo da Prova Objetiva consta no Anexo I deste Edital;
- 5.3 A Prova será aplicada no dia 14/04/2019, com início às 09h e término às 12h, na Cidade Universitária, situada à Avenida Aloísio da Silva Gomes, n.º 50, Granja dos Cavaleiros, Macaé-RJ, conforme indicação de ensalamento publicado no site da Prefeitura de Macaé ([www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br));
- 5.4 Não será permitido consultar qualquer tipo de material para a realização desta prova;
- 5.5 O tempo estipulado para a realização da prova será de **03 (três) horas**;
- 5.6 Para cada questão da prova haverá 05 (cinco) opções de resposta identificadas por (A), (B), (C), (D) e (E), com apenas 01 (uma) opção correta;
- 5.7 O candidato deverá comparecer no local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, portando somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento de identificação original;
- 5.8 Serão considerados documentos de identificação do candidato: RG, carteira expedida pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteira expedida pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; Carteira Funcional expedida por Órgão Público que, por lei federal, valha como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto);
- 5.9 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou quaisquer outros documentos ilegíveis, danificados ou que não apresentem foto do candidato;
- 5.10 O candidato que não apresentar documento de identificação original ficará impedido de realizar a prova e será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado;
- 5.11 Não será permitido o ingresso do candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início;
- 5.12 Ao candidato somente será permitida a saída da sala de prova após 01 (uma) hora de seu início e desde que autorizada pelo fiscal;
- 5.13 A inobservância do subitem anterior ocasionará a não correção da prova e a consequente eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado;
- 5.14 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova levando o Caderno de Questões a partir dos últimos 30 (trinta) minutos que antecederem o horário do seu término;
- 5.15 Durante a permanência na sala de aplicação da prova, não será permitido ao candidato utilizar calculadora, agenda telefônica, telefone celular, BIP, ponto eletrônico, rádio, MP3, MP4, walk-man, gravador, transmissor ou receptor de voz ou sinal e qualquer outro utensílio eletrônico. Por essa razão, antes do início da prova, esses equipamentos deverão ser desligados, recomendando-se que o candidato não leve nenhum dos objetos citados para o local de prova;



- 5.16** Não será permitido ao candidato consultar livros, impressos ou anotações de qualquer natureza;
- 5.17** Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que for surpreendido utilizando quaisquer dos aparelhos e/ou materiais citados nos subitens anteriores durante a realização da prova;
- 5.18** Será também eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) de acertos.

**6. Dos Critérios de Desempate:**

- 6.1** Será considerado como critério de desempate o candidato que possuir idade mais elevada, conforme disposto no artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741/2003;
- 6.2** Persistindo o empate, o critério de desempate será definido pela maior pontuação na área de Matemática.

**7. Do Gabarito da Prova Objetiva:**

- 7.1** O Gabarito da Prova Objetiva será publicado no site da Prefeitura de Macaé ([www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br)), no dia 14/04/2019, a partir das 15h;

**8. Dos Resultados:**

- 8.1** O Resultado Provisório da Prova Objetiva será publicado no site da Prefeitura de Macaé ([www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br));
- 8.2** O Resultado Final será publicado no site da Prefeitura de Macaé ([www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br)).

**9. Dos Recursos:**

- 9.1** O candidato poderá apresentar Recurso do Gabarito e do Resultado Provisório da Prova Objetiva, que deverá ser protocolado na Cidade Universitária, Prédio Administrativo da Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior, 3º andar, Superintendência Acadêmica, situada à Avenida Aloísio da Silva Gomes, n.º 50, Granja dos Cavaleiros, Macaé-RJ, na data estipulada pelo subitem 1.7, até as 16h;
- 9.2** Os recursos protocolados serão analisados pelos membros da Superintendência Acadêmica da Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior;
- 9.3** O resultado da análise dos Recursos será publicado no site da Prefeitura de Macaé ([www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br)).

**10. Da Admissão:**

- 10.1** O candidato será convocado para admissão através de Portaria de contratação, publicada em jornal de grande circulação neste Município, devendo comparecer à Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos, localizada na Avenida Presidente Feliciano Sodré, n.º 466, 3º andar, na data estipulada para o seu comparecimento;
- 10.2** Em caso de contratação, serão exigidos também:
- Documento de Identificação com foto (cópia);
  - Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (cópia);
  - CPF (cópia);
  - Comprovante da escolaridade e demais requisitos exigidos, conforme item 3;
  - Certificado de reservista das forças armadas (cópia);
  - Certidão de nascimento ou casamento (cópia);
  - Comprovante de residência atual, um dos últimos 06 (seis) meses (água, luz, telefone ou gás), no próprio nome ou em nome dos pais ou cônjuge; ou do locador, com declaração do mesmo e firma reconhecida por semelhança em Cartório;
  - Declaração de acumulação ou não acumulação de cargo público, do Órgão Público Oficial, indicando a respectiva função, carga horária e dias trabalhados;
  - Declaração completa de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (cópia);
  - Número do PIS/PASEP/NIT (cópia);



- k) Número da agência e conta-corrente ITAU S/A (caso já possua);  
l) Certidões de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, e cartão de vacina dos filhos menores de 04 anos (original e cópia);
- 10.3** Por ocasião da contratação, as cópias dos documentos listados deverão ser apresentadas de forma que não haja mais de um documento na mesma folha;
- 10.4** A contratação se efetivará se houver disponibilidade do candidato para o cumprimento da carga horária nos moldes apresentados pela Administração Pública Municipal;
- 10.5** Na forma da Constituição Federal, não é permitida a acumulação de cargo, função ou emprego público com a função de Agente de Combate a Endemias;
- 10.6** É vedada a contratação de servidor público com Função Gratificada, Cargo Comissionado ou que possua cargo ou função em regime de dedicação exclusiva;
- 10.7** Pela execução efetiva das atividades laborais, os profissionais contratados temporariamente perceberão o valor correspondente à função para o qual se inscreveu, conforme indicado no item 3 deste Edital.
- 11. Das Disposições Gerais:**
- 11.1** A contratação temporária de que trata este Edital também observará o disposto no artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 11.2** O contratado que incidir em insuficiência no desempenho das atividades laborais, conduta indisciplinar, indisponibilidade para cumprimento da carga horária ou impossibilidade de exercício das atividades laborais nos locais determinados pela Administração Pública terá seu contrato rescindido;
- 11.3** No que tange ao registro de frequência, os profissionais contratados por este Processo Seletivo Simplificado submeter-se-ão às regras contidas na Lei Municipal n.º 4.092/2015, responsável pela implementação do sistema de ponto biométrico na Administração Pública Municipal, não podendo alegar desconhecimento dela;
- 11.4** Conforme esclarecido no subitem 2.1, todos os contratos poderão ser rescindidos a qualquer momento quando não mais persistirem as necessidades motivadoras para manutenção contratual, tendo em vista que tais necessidades variam no tempo e no espaço;
- 11.5** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente na forma prevista em lei;
- 11.6** O Processo Seletivo Simplificado possui caráter emergencial e terá validade de 01 (um) ano, contados da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Macaé;
- 11.7** Em hipótese alguma serão aceitas inscrições ou recursos por via digital, correio, fax ou qualquer outra forma diversa do estipulado neste Edital;
- 11.8** Embora já abordado, o candidato deverá observar o disposto nos artigos 7º e 9º, da Lei Municipal n.º 2951/2007, *in verbis*:
- Art. 7º É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta de qualquer esfera governamental, ressalvados os casos de acumulação lícita, previstos no artigo 37, XVI da Constituição da República Federativa do Brasil.*
- Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:*
- I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;*
- II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.*
- 11.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Implementação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída através do Decreto n.º 098/2017, observados os Princípios e Normas que regem a Administração Pública.



Macaé, 05 de Abril de 2019.

**Alexandre de Siqueira Salles**  
**Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos**  
**Presidente da Comissão de Implementação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado**

## ANEXO I

### Conteúdo da Prova Objetiva

Nível	Conteúdo
<b>Fundamental Completo</b>	<p><b>Português:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Interpretação de texto</li><li>2. Substantivos</li><li>3. Artigos. Adjetivos</li><li>4. Advérbios</li><li>5. Pronomes</li><li>6. Verbos / Vozes verbais</li></ol> <p><b>Matemática:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Números, Operações e Problemas envolvendo as Quatro Operações</li><li>2. Grandezas e Medidas</li><li>3. Problemas de Raciocínio Lógico</li><li>4. Regra de três simples e composta</li><li>5. Frações e operações com Frações</li><li>6. Razão, Proporção e porcentagem</li><li>7. Expressões Matemáticas</li><li>8. Trigonometria e geometria</li><li>9. Radiciação</li></ol>